



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**PROAD Nº 2699/2021**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o PARECER TRT19/SJA nº 234/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa (doc. 104), cujo objeto consiste na aquisição de obras de artes.

A despesa, ao custo total de R\$ 6.630,00, (seis mil, seiscentos e trinta reais) rege-se pelo inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa CORETO COMUNICAÇÃO ARTES ARQUITETURA, CNPJ 35.203.622/0001-00, com endereço na Rua Aurelina Lima da Silva, 88, Poço, Maceió-AL (doc. 100), com conta-corrente de nº. 5019-1, na Ag. 2392, Caixa Econômica Federal. (doc. 100), e da Sra. Irinéia Rosa Nunes da Silva, CPF: 635.342.664-04, com endereço no Povoado Muquem, 137, Qd 08, Bairro Rural, União dos Palmares-AL (docs. 29 e 100), conta-corrente de nº. 30.321-6, na Ag. 0120-1, Banco do Brasil (doc. 100).

Submeto o assunto à apreciação do Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 01/12/2021

**MONIQUE HOULI**  
Ordenadora de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Senhora Coordenadora de Ordenação de Despesas, no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

Maceió, 01/12/2021.

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador-Presidente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Ressalte-se que fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) - Decreto 9412/2018, art. 1º, II, 'a'.

Diante da ratificação da despesa pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente e da disponibilidade orçamentária informada (docs. 102/103), autorizo o empenho e emissão da nota correspondente, bem como a respectiva ordem bancária, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Encaminhem-se estes autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para os devidos fins.

Após a assinatura da nota de empenho, à **Unidade Demandante** para enviar cópia aos adjudicatários.

Maceió, 01/12/2021.

**MONIQUE HOULI**  
Ordenadora de Despesas